



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, sala 58, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC do município de Saquarema/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Sugerimos pela adesão à ata de registro de preços nº 502019-1/2020. Do pregão nº 50/2019, do processo administrativo nº 64004.006216/2019-40 do Arsenal de Guerra do Rio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 12.000 BTU'S/H, 220 V; rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção anticorrosão nas aletas da serpentina.	Unid.	210
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 18.000 BTU'S/H, 220 V; rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção anticorrosão nas aletas da serpentina.	Unid.	126
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 24.000 BTU'S/H, 220 V; rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção anticorrosão nas aletas da serpentina.	Unid.	87
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 30.000 BTU'S/H, 220 V; rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção anticorrosão nas aletas da serpentina.	Unid.	173
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade	Unid.	34



	60.000 BTU'S/H, trifásico 220 V; rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção anticorrosão nas aletas da serpentina.		
--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se fundamenta na necessidade de climatizar as Unidades Escolares no município de Saquarema/RJ de acordo com levantamento do setor responsável.

É justificável tal aquisição por pretender conservar o bem-público, levando em consideração a preocupação com a saúde, bem-estar, melhor condição de trabalho/estudo e conforto, que se faz necessário no ambiente escolar.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 3.295.260,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Ademais só será admitida a oferta de produtos com classificação energética na classe (A).

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto, ferramental e pessoal habilitado para instalação correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas Unidades Escolares do Município de Saquarema/RJ, conforme endereços especificados no **ANEXO I**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 8.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 8.5 – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.6 – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.7 – As instalações dos aparelhos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- 8.8 – É de responsabilidade da contratada manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais da realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências do local de instalação ;
- 8.9 – Ocorrendo qualquer dano nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais;
- 8.10 – A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



- 8.11** – Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte, os quais deverão ser fornecidos pela contratada;
- 8.12** – Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT;
- 8.13** – Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;
- 8.14** – As interligações entre as unidades evaporadoras e os aparelhos de ar-condicionado serão feitas de acordo com as normas da ABNT;
- 8.15** – Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta;
- 8.16** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 8.17** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.18** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.19** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 8.20** – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 8.21** – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados;
- 8.22** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.23** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

- 9.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 9.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;



9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

9.8 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos aparelhos de ar-condicionado.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início de execução de Contrato.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado visa beneficiar as Unidades Escolares do município de Saquarema/RJ. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária:

ND: 4.4.90.52.99.00;

PT: 12.361.0047.000, 12.365.0023.000, 12.112.0022.000;

FONTE: 1111;



FICHA: 341,1065, 285.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.



16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311-1.

Saquarema, 23 de Julho de 2020.

Antonio Carlos P. A.

Junior

De acordo,

Lucimar Pereira V. da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1
Saquarema – RJ



ANEXO I

Listagem de endereços para entrega do objeto:

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇO
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 Bacaxá – Saquarema
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada Rio Mole, nº Sampaio Correa – Saquarema
3	E. M. Amália da Costa Melo	Travessa Amalia da Costa, s/nº Sampaio Correa – Saquarema
4	E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº Retiro – Bacaxá
5	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo Palmital – Saquarema
6	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/nº Mombaça – Saquarema
7	E. M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 Bonsucesso – Bacaxá
8	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 – Lote 27 Jaconé – Saquarema
9	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 Boqueirão – Saquarema
10	E. M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 Sampaio Correa – Saquarema
11	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/nº Alvorada – Saquarema
12	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 Rio de Areia – Bacaxá
13	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, s/nº Agua Branca – Saquarema
14	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/nº Jaconé – Saquarema
15	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº Ipitangas – Saquarema
16	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 Sampaio Correa – Saquarema
17	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo, sº Saquarema
18	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº Boqueirão – Saquarema
19	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 Porto da Roça – Saquarema
20	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº Bela Vista – Bacaxá
21	E. M. Madressilva	Estrada Madressilva Saquarema



22	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240 Barreira – Bacaxá
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá, s/nº Bacaxá – Saquarema
24	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58 Rio Mole - Sampaio Correa
25	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº Itaúna – Saquarema
26	E. M. Prefº Walquides de Souza Lima	Rua da Praia Grande das Palmas, Lote19 Quadra 4 Vilatur – Saquarema
27	E. M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/nº Bonsucesso – Saquarema
28	E. M. Profª Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 Jardim – Saquarema
29	E. M. Profª Osiris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/nº Barra Nova – Saquarema
30	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba – Saquarema
31	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/nº Rio Seco – Saquarema
32	E. M. Theófilo D'Ávila	Rua Theófilo D'Ávila, s/nº Porto da Roça – Saquarema
33	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba – Saquarema
34	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º Vilatur – Saquarema
35	C. M. Gustavo da Silveira	Avenida Oito de Maio, nº 50 Gravatá – Saquarema
36	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Agua Branca- s/nº Agua Branca – Saquarema
37	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso – 91 Bacaxá – Saquarema
38	CAIE – Centro Apoio Inclusão Escolar	Rua Ernestina Bravo, nº 155 Bacaxá – Saquarema
CRECHE		
39	Casa Creche Elda Amorim Vidal	Travessa Alzira Novaes 1001 Condado de Bacaxá – Saquarema
40	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário, nº 281 Rio da Areia – Saquarema
41	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes Barreira – Saquarema
42	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 Vilatur - Saquarema
43	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba – Saquarema
44	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/nº Bacaxá – Saquarema
45	Creche M. Domiciana	Travessa Menino de Deus Boqueirão – Saquarema
46	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves (Rua 2), s/nº - Loteamento Repouso de Itaúna - Guarani



47	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto. s/nº Sampaio Correa – Saquarema
48	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Manoel Apolinário, nº 281 Rio de Areia – Saquarema
49	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua visconde de Baependi, nº 261 Areal – Saquarema
50	Creche M. Profª Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº Retiro – Bacaxá
51	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica, s/nº Itaúna – Saquarema
52	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua São Geraldo, nº 65 São Geraldo – Bacaxá
53	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2550 Jaconé – Saquarema
54	Casa Creche Bacaxá	Rua Pereira, nº 309 Bacaxá – Saquarema
55	Casa Creche Jardim Ipitangas	Avenida Campos, Lt. 5, Qd. 31 Jardim Ipitangas – Saquarema
56	Creche Barreira	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50 Barreira – Saquarema
57	Creche Itaúna	Rua Quilombos esquina com Rua dos Ingás Itaúna – Saquarema
58	Creche Jacomé	Rua 113, s/nº Jaconé – Saquarema
CEDERJ		
59	CEDERJ	Estrada Latino Melo, s/nº Palmital – Saquarema
CASA DE CULTURA		
60	Casa de Cultura	Rua Cel. Madureira, nº 0 Saquarema – Centro